



LEI Nº 4081 , DE 11 DE JANEIRO DE 1993

Autoriza criação de cursos de orientação comunitária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal é autorizada a criar, na Secretaria Municipal de Integração Social-SEMIS, cursos de orientação comunitária, objetivando:

I - aprimoramento das atividades das associações de moradores e de pais e mestres;

II - conscientização dos trabalhadores sobre direitos e deveres na relação de emprego;

III - esclarecimento sobre finalidades e responsabilidades das organizações sindicais;

IV - informação sobre medicina preventiva, higiene e puericultura;

V - estudos econômicos, acessíveis a todas as camadas da população;

VI - divulgação da cultura, através de festivais e incentivo às artes populares.

Art. 2º - O programa das atividades dos cursos será organizado no início de cada ano.

Art. 3º - Para implantação dos cursos a Prefeitura poderá valer-se de servidores próprios e de outros órgãos públicos, - além de colaboradores da iniciativa privada, mediante convênio.

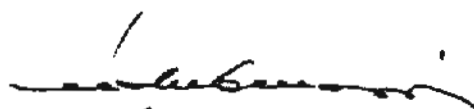
Art. 4º - Ao término dos cursos será fornecido o respectivo certificado de conclusão.



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do início de sua vigência.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.